



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 02/2015 - MT
UNIDADE INTERESSADA: CGTI

TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO,
SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO
DO SOFTWARE SOPHIA DE
GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES, E A EMPRESA
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

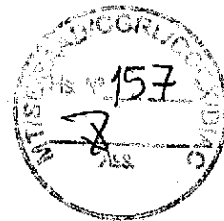
A União, por intermédio do (a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Casa Civil/PR nº 1.325, de 15/08/2011, publicada no D.O.U. de 16/08/2011 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediado(a) na Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290 - Jd. Apolo II - CEP: 12243-110, em São José dos Campos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o Sr. **WALTER LUIZ CARAM SALIBA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 668829, órgão expedidor SSP/SP, e CPF nº 058034618-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.043954/2014-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de atualização, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento do software Sophia de Gerenciamento de Bibliotecas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo ao PA, e seus anexos;

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Anexo ao PA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:



Quadro - I

SERVIÇOS COM PAGAMENTO ÚNICO	PREÇO TOTAL
Atualização da cessão de uso do Software SophiA Biblioteca	R\$17.200,00
Implantação do Aplicativo	R\$ 1.210,00
Treinamento Gerencial In-loco	R\$ 7.982,00
TOTAL	R\$ 26.392,00

Quadro - II

SERVIÇOS COM PAGAMENTO MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação referente à manutenção do software é equivalente a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais);

II - Os valores demonstrados no Quadro I serão pagos em uma única parcela, não englobando o valor mensal do Contrato;

III - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 13.080, de 02/01/2015, Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 3390-39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE800010, de 07/01/2015, no valor de R\$ 35.302,00 (trinta e cinco mil e trezentos e dois reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo ao PA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, cabendo à **CONTRATADA** a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio de memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 1.913,60 (um mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Anexo ao PA.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Anexo ao PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo ao PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo ao PA;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

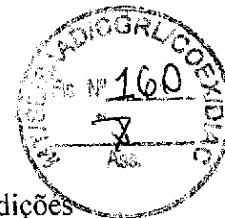
I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

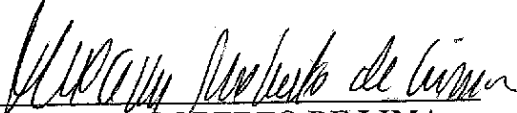
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 15 de **JANEIRO** de 2015.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CONTRATANTE



MOACYR ROBERTO DE LIMA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA



WALTER LUIZ CARAM SALIBA
Sócio-Diretor



156

ISSN 1677-7069

Nº 11, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

46220001748201440	TILHAGO ANDRADE DQS-SANTOS ME	05.729.880/0001-55
46220001751201403	TRIBO AGRI COM. DE ALIMENTOS LTDA ME	08.071.253/0001-08
46220001479201411	TURISMAN AGENCIA E TURISMO LTDA ME	04.902.388/0001-77
46220001198201469	UNIDOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08.768.506/0001-57

Carerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do décimo dia da publicação do presente Edital, a apresentação de RECURSO ao Sr. Superintendente Regional, juntando provas de sua alegação, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, ou remetida, via postal, a SRTE/SP - Seção de Multas e Recursos, Rua Victor Meirelles, 198 - 1º andar - Florianópolis/SC - 88.010-440 - Fone: (48) 3229-9700 - 3229-9737.

ROBERTO CLAUDIO LODEFFI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

01/2015 - (47999004875-2014-62). Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a SRTE/SP - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA-SP representado pelo Sr. (a) Prefeito (a): ADRIANO PEREIRA, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamentará a emissão do documento em 01 (um) posto para emissão manual e informatizada e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

02/2015 - (46262004607-2014-92). Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a SRTE/SP - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-SP representado pelo Sr. (a) Prefeito (a): CARLOS ALBERTO GRANA, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamentará a emissão do documento em 01 (um) posto para emissão manual e informatizada e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

03/2015 - (46260006801-2014-22). Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a SRTE/SP - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP representado pelo Sr. (a) Prefeito (a): ROBERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamentará a emissão do documento em 01 (um) posto para emissão manual e informatizada e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

04/2015 - (46400000767-2014-09). Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a SRTE/SP - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS-SP representado pelo Sr. (a) Prefeito (a): FLÁVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamentará a emissão do documento em 01 (um) posto para emissão manual e informatizada e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 380053

Nº Processo: 46221011434201445. PREGÃO SISP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE. CNPJ PREGÃO SISP Nº 1/2015. Contratado: RIGOMAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis - Alcool, gasolina e óleo diesel S10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 16/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$54.166,00. Fonte: 174381011 - 2015NE800001. Fonte: 174381011 - 2015NE800002. Fonte: 174381011 - 2015NE800003. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 14/01/2015.

(SICON - 15/01/2015) 380053-00001-2015NE900001

Ministério do Turismo

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015

O Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" CEP 70.765-900, convoca os responsáveis, conforme tabela a seguir, para regularizarem pendências relacionadas à prestação de contas dos repasses diretos, objetos de transferências de recursos de convênios formalizados com este Órgão.

Responsáveis	CPF	Convênio	Entidade/UF /CNPJ	Motivo da devolução das notificações pelos Correios
MARIA TEREZA JUNQUEIRA MEINBERG	250.081.888-00	734098/2010	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO PESQUEIRO - ASMUPESQ CNPJ: 03.232.844/0001-81	Não Procurado e Desconhecido

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN/SISBACEN

RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Subsecretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato.html>, pelo código 00032015011600156

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

BRASIL.
PROJETO Nº: Contrato de Empréstimo nº 2229-OC/BR
Nome do Processo de Seleção: Estudo para maximização do legado dos megaeventos esportivos Referência Plano de Aquisições do Apoio ao Produtor Nacional (Mtur nº: 2.2.3.1)
A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, por meio do PRODUTOR NACIONAL/MINISTÉRIO DO Turismo e Desenvolvimento - BID, para o APOIO AO PRODUTOR NACIONAL/MINISTÉRIO DO Turismo e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria ("Serviços") incluem: Estudo para maximização do legado dos megaeventos esportivos, para conhecer os efeitos dos megaeventos no setor de turismo no curto, médio e longo prazos, e compreender a dinâmica que se estabelece no setor de turismo em consequência da realização destes megaeventos, projetando desafios e cenários futuros tendo como horizonte temporal o ano de 2030, assim como destacar ações que orientem a atuação da gestão do turismo nos próximos ciclos de planejamento. Estes Serviços de Consultoria têm prazo estimado para ocorrerem em trinta e seis meses.

O MINISTÉRIO DO TURISMO - Mtur, comita empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os Serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços. As informações serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financeiros pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2330-7, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com Seleção Baseada Qualidade - SBQ, definido nas Políticas.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente, compreendido no período a correr de 09h00 às 17h00, no endereço abaixo.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita, pessoalmente, por correio, por fax ou por correio eletrônico e-mail indicados abaixo até 25/01/2015.
Endereço: Ministério do Turismo, UCP - Apoio ao Produtor Nacional, At: Eduardo Madeira, Coordenador da Unidade de Coordenação de Programa - UCP, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 313. CEP: 70.065-900. Brasília - Distrito Federal, Brasil. Tel: 55.61.2023-7291. Fax: 55.61.2023-7053. E-mail: <ucp.produtor@turismo.gov.br>. Website: WWW.turismo.gov.br

EDUARDO CLAUDIO MADEIRA
Coordenador-Geral da UCP

Ministério dos Transportes

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 390004

Nº Processo: 500090043954201499. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de atuação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento do software Sophia de Gerenciamento de Bibliotecas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/01/2015 a 14/01/2016. Valor Total: R\$35.302,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800010. Data de Assinatura: 15/01/2015.

(SICON - 15/01/2015) 390004-00001-2015NE800079

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 390004

Número do Contrato: 2/2014.
Nº Processo: 50000045647201361. Dispensa Nº 28/2013. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: DISPENSA Nº 28/2013. Contratado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, 07522699000192. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2015 a 02/01/2016. Valor Total: R\$1.104.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800002. Fonte: 100000000 - 2015NE800003. Data de Assinatura: 02/01/2015.

(SICON - 15/01/2015) 390004-00001-2014NE800079

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000031832201450. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através de Registro de Preços, visando à confecção de cartões de visita, conforme especificações e quantidades descritas no item 4 do Termo de Referência. Total do Itens Licitados: 80002. Edital: 16/01/2015 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 204 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2015 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/01/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os questionamentos deverão ser encaminhados até às 17h do dia 22/01/2015, exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Ministério dos Transportes (<http://www.transportes.gov.br>).

NUBIA AUGUSTO DE SOUSA ROCHA
Engenheira

(SIDE - 15/01/2015) 390004-00001-2014NE800079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil